

RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2014



► OAS EMPREENDIMENTOS S.A.
3ª Emissão de Debêntures Simples



ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	8
EVENTOS REALIZADOS – 2014	9
AGENDA DE EVENTOS – 2015	9
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	9
ORGANOGRAMA	10
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES	11
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	11
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	12
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	12
INFORMAÇÕES RELEVANTES	12
GARANTIA	14
PARECER	15
DECLARAÇÃO	15

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	OAS Empreendimentos S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Angélica, nºs 2.220, 7º andar - Consolação CEP 01228-200 – São Paulo- SP
Telefone Fax:	(11) 2898 – 9000 / (11) 2898 - 9100
D.R.I:	Vitor Levindo Pedreira
CNPJ:	06.324.922/0001-30
Auditor:	ERNST & YOUNG Auditores Independentes
Atividade:	Exploração da atividade de engenharia civil e da indústria de construção civil
Categoria CVM:	Companhia de Capital Fechado
Publicações:	Diário Oficial e Diário do Comércio SP

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;

Número da Emissão:

3ª Emissão;

Situação da Emissora:

Em recuperação judicial e inadimplente com obrigações pecuniárias;

Código do Ativo:

CETIP: OASM13 e OASM23;

Código ISIN:

BROASEDBS028;

BROASEDBS036;

Banco Mandatário:

Banco Itaú Unibanco S.A.;

Instituição Depositária ou Escrituradora:

Itaú Corretora de Valores S.A.;

Coordenador Líder:

Banco ABC Brasil S.A

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais a data de emissão das debêntures é o dia 21 de maio de 2013;

Data de Vencimento:

As Debêntures vencerão em 11 de abril de 2016;

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 160 (cento e sessenta) debêntures, sendo até 60 (sessenta) debêntures da 1ª Série e até 100(cem) debêntures da 2ª Série;

Número de Séries:

A emissão foi realizada em duas séries;

Volume Total da Emissão:

O valor total da Emissão é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na data de emissão;

Valor Nominal Unitário:

O valor nominal unitário das debêntures é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) na data de emissão;

Forma:

As debêntures são da forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados;

Espécie:

As Debêntures serão da espécie com garantia real, contando com garantia fidejussória adicional.

Conversibilidade:

As debêntures não são conversíveis em ações;

Permuta:

Não se aplica a presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplica a presente emissão;

Opção:

Não se aplica a presente emissão;

Negociação:

As Debêntures possuem registro para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP;

Atualização do Valor Nominal:

Sobre o Valor Nominal Total das Debêntures não incidirá atualização monetária.

Pagamento da Atualização:

Não se aplica a presente emissão;

Remuneração:

As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida, de acordo com a fórmula apresentada na Escritura de Emissão, de uma sobretaxa (Fator *Spread*,

conforme abaixo definido) calculada ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração");

Pagamento da Remuneração:

A Remuneração será paga trimestralmente, a partir de 14 de maio de 2014 para as Debêntures da 1ª Série e a partir de 14 de junho de 2014 para as Debêntures da 2ª Série, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de maio de 2014 para as Debêntures da 1ª Série, e em 14 de junho de 2014 para as Debêntures da 2ª Série e, o último, da Data de Vencimento;

Amortização:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, nas seguintes datas:

Datas de Amortização	Valor de Amortização
14 de maio de 2015	20% (vinte por cento)
14 de agosto de 2015	20% (vinte por cento)
14 de novembro de 2015	20% (vinte por cento)
14 de fevereiro de 2016	20% (vinte por cento)
11 de abril de 2016	Saldo remanescente

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado trimestralmente, nas seguintes datas:

Datas de Amortização	Valor de Amortização
14 de junho de 2015	20% (vinte por cento)
14 de setembro de 2015	20% (vinte por cento)
14 de dezembro de 2015	20% (vinte por cento)
14 de março de 2016	20% (vinte por cento)
11 de abril de 2016	Saldo remanescente

Fundo de Amortização:

Não se aplica a presente emissão;

Prêmio:

Não se aplica a presente emissão;

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão;

Aquisição Facultativa:

Não se aplica a presente emissão;

Resgate Antecipado:

Não se aplica a presente emissão;

**As características descritas acima contemplam o Segundo Aditivo à Escritura desta Primeira Emissão, firmado 19 de junho de 2013.*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da 1ª Série foram utilizados prioritariamente para pagamento do saldo devedor total das Cédulas de Crédito Bancário nº 3.861.865 e nº 3.861.887 emitidas pela Emissora em favor do Banco ABC Brasil S.A, em 14 de dezembro de 2012 e, o valor remanescente, também foi utilizado para realização de Investimentos, pela Emissora, em projetos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação (“SFH”). Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da 2ª Série foram utilizados para realização de investimentos, pela Emissora, em projetos vinculados ao SFH.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 18 de dezembro de 2014 foi realizada assembleia geral de debenturista da 1ª Série da 3ª Emissão de Debêntures, na qual os titulares das Debêntures deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrição, pela aprovação de tais matérias nos seguintes termos:

- i) (diante da ocorrência da hipótese de Rating Trigger, tendo em vista o rebaixamento na nota de classificação de risco da Fiadora OAS, pela agência de rating Standard & Poor's, de brA- para brBBB-, conforme publicado pela respectiva agência de classificação de risco em 19 de novembro de 2014 e conforme correspondência enviada em 27 de novembro de 2014 pelo Agente Fiduciário à Emissora, será exigida da Emissora, em substituição à adoção do Cronograma Alternativo previsto na Cláusula 6.6 da Escritura de Emissão, a amortização antecipada parcial das Debêntures da 1ª Série em Circulação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura da presente ata, em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido de juros, multa moratória, se for o caso, encargos devidos e não pagos, e de Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, ou da última data de pagamento da Remuneração, até a data do efetivo pagamento (“Amortização Antecipada Parcial Obrigatória”).
A não realização da Amortização Antecipada Parcial Obrigatória dentro do prazo descrito neste item 6.1. acarretará a decretação do vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, conforme disposto na Cláusula 5.21., item (i), da Escritura de Emissão; e
- ii) constituição de garantias equivalentes a 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido de Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, ou da última data de pagamento da Remuneração, após a realização da Amortização Antecipada Parcial Obrigatória (“Valor Mínimo”), podendo as garantias serem representadas, em qualquer proporção do Valor Mínimo, por (A) alienação fiduciária de imóvel de propriedade da Emissora ou das Fiadoras, a ser conferida em garantia das Debêntures da 1ª Série, nos seguintes termos e condições: (i) correta e perfeita identificação do imóvel a ser alienado fiduciariamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura da presente ata (“Prazo Inicial” e “Imóvel”, respectivamente), incluindo mediante a elaboração de laudo de avaliação do Imóvel por empresa indicada pelos detentores das Debêntures da 1ª Série (“Laudo de Avaliação”). O Prazo Inicial será estendido em 10 (dez) dias úteis desde que, a exclusivo critério dos Debenturistas da 1ª Série, a Emissora tenha apresentado ao Debenturista, até o 15º (décimo quinto) dia útil

contado da assinatura da presente ata, documentos comprobatórios das solicitações de certidões e outros documentos necessários ao atendimento do disposto neste item (i); (ii) assinatura de instrumento de alienação fiduciária do Imóvel na forma de escritura pública, nos termos da Lei 9.514/97 e de forma satisfatória aos detentores das Debêntures da 1ª Série (“Contrato de Alienação Fiduciária”) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação do Imóvel pelos Debenturistas da 1ª Série ; (iii) apresentação do protocolo de registro (pré-notação) de tal garantia no competente cartório de registro imóveis, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária; e (iv) perfeita constituição de tal garantia por meio de registro no competente cartório de imóveis, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da apresentação do protocolo de registro (pré-notação); e (B) cessão fiduciária de certificado de depósito bancário (“Cessão de CDB”), ou equivalente, com liquidez diária e de emissão do Banco ABC Brasil S.A e titularidade da Emissora ou de qualquer das Fiadoras. O instrumento da Cessão de CDB, caso aplicável, deverá ser assinado em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária e de forma satisfatória aos detentores das Debêntures da 1ª Série. Ademais, a eventual Cessão de CDB poderá ser substituída, a qualquer tempo, por uma alienação fiduciária adicional de imóvel, desde que em condições aprovadas pelos Debenturistas da 1ª Série em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para deliberar sobre a matéria e, desde que respeitado, o Valor Mínimo.

- iii) A não constituição das garantias nos termos acima descritos poderá acarretar a decretação do vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, conforme disposto na Cláusula 5.21., item (iii), da Escritura de Emissão.
- iv) aprovação, sem quaisquer reservas, do item 4.3. da Ordem do Dia, qual s, . alteração da Escritura de Emissão para constar que, a partir da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, o disposto no item 6.6. da Escritura de Emissão será aplicável caso o rating da Fiadora OAS venha a ser rebaixado pela Standard & Poor’s, pela Fitch Ratings ou pela Moody’s Investors Service, em duas notas de classificação de risco, conforme respectivos ratings em escala nacional, em relação ao rating a ela atribuído por cada uma das referidas agências na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada.
- v) Sem prejuízo da imediata eficácia da deliberação ora aprovada, fica ainda a Emissora obrigada a aditar a Escritura de Emissão e o Agente Fiduciário autorizado a tomar todas as providências cabíveis, (i) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do registro do Contrato de Alienação Fiduciária e do contrato de Cessão do CDB nos cartórios competentes, o que ocorrer por último, com vistas a refletir na Escritura de Emissão o quanto deliberado no item acima; e (ii) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura da presente ata, com vistas a refletir na Escritura de Emissão o quanto deliberado no item acima.

Em 18 de dezembro de 2014 foi realizada assembleia geral de debenturista da 2ª Série da 3ª Emissão de Debêntures, na qual ficou aprova:

- i) diante da ocorrência de hipótese de Rating Trigger, conforme prevista no Cláusula 6.6. da Escritura de Emissão, tendo em vista o rebaixamento na nota de classificação de risco da Fiadora OAS, pela agência de rating Standard & Poor’s, de brA- para brBBB-, conforme publicado pela respectiva agência de classificação de risco em 19 de novembro de 2014 e conforme correspondência enviada em 27 de novembro de 2014 pelo Agente Fiduciário à Emissora, será dada a concessão de waiver em

relação à obrigação, por parte da Companhia, acerca da amortização antecipada das Debêntures em Circulação, da 2ª série, sendo dispensada a amortização conforme Cronograma Alternativo. O waiver, ora concedido, é aprovado sem prejuízo de que eventuais outras medidas decorrentes do rebaixamento na nota de classificação de risco da Emissora e/ou das Fiadores sejam adotadas, incluindo, mas não se limitando, ao acréscimo no Spread então aplicável as Debêntures, conforme previsto na Cláusula 5.14. “(vi)” da Escritura de Emissão; e.

- ii) aprovação, sem quaisquer ressalvas, do item 4.2. da ordem do dia, qual seja, alteração da Escritura de Emissão para constar que, a partir da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, o disposto no item 6.6. da Escritura de Emissão será aplicável caso o rating da Fiadora OAS venha a ser rebaixado pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou pela Moody's Investors Service, em duas notas de classificação de risco, conforme respectivos ratings em escala nacional, em relação ao rating a ela atribuído por cada uma das referidas agências na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada
- iii) Sem prejuízo da imediata eficácia da deliberação ora aprovada, fica ainda a Emissora obrigada a aditar a Escritura de Emissão e o Agente Fiduciário autorizado a tomar todas as providências cabíveis, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura da presente ata, com vistas a refletir na Escritura de Emissão o quanto deliberado no item acima.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2014	R\$600.000,000000	R\$2.332,05299999	R\$602.332,05299999	R\$ 36.139.923,18
31/12/2013	R\$1.000.000,000000	R\$72.376,723000	R\$1.072.376,723000	R\$ 64.342.603,38

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
60	-	-	-	-	60

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2014	R\$1.000.000,000000	R\$8.574,244000	R\$1.008.574,244000	R\$ 40.342.969,76
31/12/2013	R\$1.000.000,000000	R\$72.376,723000	R\$1.072.376,723000	R\$ 42.895.068,92

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
100	-	60	-	-	40

*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a nossa interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS – 2014**1ª Série**

Data	Evento	Valor Unitário
14/05/2014	Remuneração	R\$ 122.818,061000
14/08/2014	Remuneração	R\$ 34.617,079000
14/11/2014	Remuneração	R\$ 31.866,358000
23/12/2014	Amortização Extraordinária	R\$ 400.000,000000
23/12/2014	Juros Extraordinário	R\$15.275,989000

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
14/06/2014	Remuneração	R\$ 136.420,538000
14/09/2014	Remuneração	R\$ 34.088,635000
14/12/2014	Remuneração	R\$ 22.535,486000

AGENDA DE EVENTOS – 2015**1ª Série**

Data	Evento
14/02/2015	Remuneração
14/05/2015	Remuneração
14/05/2015	Amortização
14/08/2015	Remuneração
14/08/2015	Amortização
14/11/2015	Remuneração
14/11/2015	Amortização

2ª Série

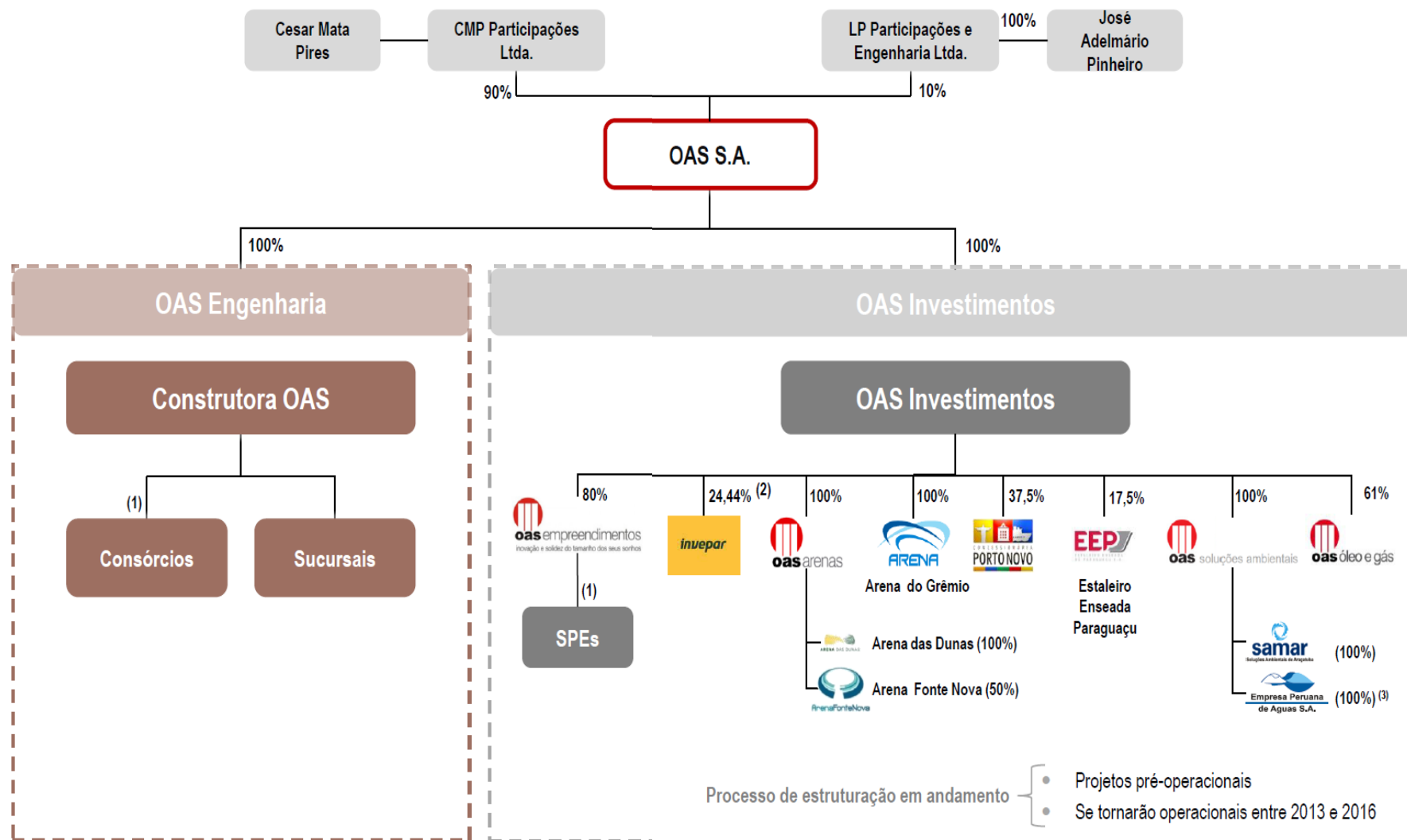
Data	Evento
14/03/2015	Remuneração
14/06/2015	Remuneração
14/06/2015	Amortização
14/09/2015	Remuneração
14/09/2015	Amortização
14/12/2015	Remuneração
14/12/2015	Amortização

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A Emissora no exercício de 2014 atendeu regularmente e dentro dos prazos previstos, a todas as obrigações pactuadas na Escritura de Emissão, exceto em relação a entrega das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2014.

* Em 2 de abril de 2015 - O juiz Daniel Carnio Costa, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deferiu o pedido de Recuperação Judicial feito por nove empresas do Grupo OAS.

ORGANOGRAMA



Nota 1: Percentual variável de acordo com a estrutura de propriedade de cada entidade jurídica entre a OAS e seus parceiros.

Nota 2: Considera (i) a participação direta da OAS Investimentos em Invepar (15,55%), e (ii) a participação direta da OAS S.A. em Invepar (8,89%).

Nota 3: Empresa de Águas Peruanas é controlada pela OAS S.A. (75%) e Construtora OAS (25%).

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de debêntures:

* 1ª Emissão de Debêntures da Empresa OAS Empreendimentos S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	OAS EMPREENDIMENTOS S.A.
Emissão:	1ª Emissão
Valor da emissão:	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões)
Quantidade de debêntures emitidas:	300 (trezentas)
Espécie:	Garantia Real
Prazo de vencimento:	03 de novembro de 2016
Garantias:	(i) Garantia Real; e (ii) Garantia Fidejussória
Eventos de resgate:	Não se aplica
Amortização:	Semestral, a partir de 03 de novembro de 2012
Conversão:	Não conversível em ações
Repactuação:	Não se aplica
Inadimplemento:	Vencimento Antecipado de todas as obrigações constantes da Escritura

* 1ª Emissão de Debêntures da Empresa Samar – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.
Emissão:	1ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 40.000.000,00
Quantidade de debêntures emitidas:	4.000
Espécie:	Garantia Fidejussória
Prazo de vencimento:	20/12/2017
Garantias:	(i) Garantia Real; (ii) Garantia Fidejussória
Eventos de resgate:	A qualquer momento
Amortização:	54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais
Conversão:	Não conversível em ações
Repactuação:	Não se aplica
Inadimplemento:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A OAS Empreendimentos S.A. tem como principal (ais) atividade(s) (i) a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil, inclusive gerenciamento e execução de projetos de obras; (ii) a compra e venda de imóveis; (iii) incorporação imobiliária; (iv) prestação de serviços de gestão financeira; (v) prestação de serviços de cessão de mão-de-obra; (vi) locação de máquinas e equipamentos; (vii) administração e comercialização de espaço publicitário próprio; (viii) coordenação e contratação da produção de material editorial da mídia impressa; e (ix) participação como sócia ou acionista em outras sociedades no Brasil e no exterior de qualquer ramo, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas. A constituição da Companhia ocorreu em maio de 2004, porém suas atividades iniciaram-se em setembro de 2006, com o objetivo de construção de empreendimentos imobiliários na região Nordeste do Brasil. Os seus produtos são destinados aos diversos segmentos e possui operações nas

idades de Salvador/BA, Brasília/DF, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS, entre outras. As incorporações imobiliárias da Companhia, quando realizadas com terceiros, são estruturadas por meio da participação em Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) ou consórcios.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

STANDARD & POOR’S

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 3ª Emissão	brCC/brC	BrA- (bra)	05/01/2015

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No decorrer do exercício de 2014 não temos conhecimento de alterações estatutárias realizadas pela Emissora.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

FATO RELEVANTE

Através de Fato Relevante, datado de 15 de novembro de 2014, foi divulgado o disposto abaixo na íntegra:

A OAS S.A., a Construtora OAS S.A., a OAS Empreendimentos S.A. e a SAMAR – Soluções Ambientais S.A. (em conjunto, as “Companhias”), em atendimento ao artigo 17, VI da Instrução no. 476 da Comissão de Valores Mobiliários, vêm a público prestar as seguintes informações: Conforme noticiado pela imprensa, algumas empresas de engenharia, dentre as quais certas empresas do grupo econômico, vêm sendo alvo de investigações conduzidas pela Polícia Federal relacionadas a supostos desvios financeiros cometidos na Petrobras. No âmbito de tais investigações, no dia 14 de novembro de 2014, tais empresas foram requeridas a prestar um conjunto de informações e esclarecimentos às autoridades, tendo sido decretadas medidas temporárias de restrição à liberdade atingindo determinados membros de sua administração. As Companhias informam que foram e continuarão a ser prestadas todas as informações e esclarecimentos exigidos pelas autoridades e que, neste momento, os representantes de seu grupo econômico estão à inteira disposição das autoridades e continuarão colaborando no que for necessário para a conclusão das investigações. Na forma exigida pela regulamentação em vigor, as Companhias voltarão a prestar eventuais informações adicionais sobre a evolução dos acontecimentos.

Através de Fato Relevante, datado de 02 de janeiro de 2015, foi divulgado o descrito abaixo na íntegra:

OAS Finance Ltd., em conjunto com OAS S.A., Construtora OAS S.A. e OAS Investimentos S.A. (em conjunto, “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 17, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e nos termos do artigo 2º da Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que: A Companhia não realizou o pagamento da parcela de juros dos títulos de dívida sênior com remuneração de 8,00% e com vencimento em 2021 (“*Senior Notes 2021*”) prevista para o dia 02 de janeiro de 2015 no valor de US\$ 16 milhões. O não pagamento pela Companhia em até 30 dias da data prevista constitui um evento de descumprimento nos termos da *Indenture* relativa ao *Senior Notes 2021*. A Companhia está em discussões com alguns de seus principais credores de forma a possibilitar uma reestruturação financeira organizada para melhorar seu balanço patrimonial, além de continuar a analisar todas as alternativas possíveis. Não há certeza de que essas discussões serão bem sucedidas. A Companhia irá informar os

credores das *Senior Notes 2021* bem como seus demais credores, periodicamente, conforme apropriado, sobre o avanço dessas discussões. A Companhia pretende continuar a pagar seus fornecedores e manter sua operação. A Companhia pretende apresentar um plano de reestruturação financeira a todos seus credores, inclusive os credores das *Senior Notes 2021*. A Companhia adotou um plano de redução de despesas expressivo e estudam a venda de determinados ativos. Para auxiliar no processo de reestruturação financeira, a Companhia contratou como assessores financeiros G5 e Evercore, e como assessores legais os escritórios Mattos Filho Advogados e White & Case LLP.

Através de Fato Relevante, datado de 06 de janeiro de 2015, foi divulgado o descrito abaixo na íntegra:

OAS S.A. (“Emissora”) e Construtora OAS S.A. (“Construtora OAS” e, em conjunto a Emissora, “Companhias”), em atendimento ao disposto no artigo 17, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e nos termos do artigo 2º da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que: Tendo em vista o rebaixamento de rating divulgado pela agência de classificação de risco “Standard & Poor’s” em 19 de novembro de 2014, os titulares das debêntures da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da OAS S.A. (“Debenturistas” e “Debêntures da 9ª Emissão”, respectivamente), optaram pela adoção do cronograma alternativo previsto na respectiva escritura de emissão (“Escritura de Emissão”), por meio do qual a Emissora fica obrigada a efetuar o pagamento do principal das Debêntures da 9ª Emissão, acrescido do saldo em aberto da remuneração e de multa indenizatória até o dia 05 de janeiro de 2015. Nos termos da Escritura de Emissão, a Construtora OAS é fiadora e devedora, em caráter solidário, pela totalidade das obrigações (principais e acessórias) assumidas pela Emissora no âmbito do referido instrumento. De acordo com a notificação dos Debenturistas enviada à Emissora e à OAS Construtora no dia 05 de janeiro de 2015, foi concedido o prazo de 1 (um) Dia Útil, contado do recebimento da referida notificação, para a realização do pagamento dos valores acima mencionados, o qual se encerra na presente data. O não pagamento dos referidos valores pode ensejar o vencimento antecipado das Debêntures da 9ª Emissão. As Companhias esclarecem que estão avaliando a tomada das medidas necessárias para a defesa de seus direitos e que, neste momento, não pretendem realizar o pagamento do montante exigido pelos Debenturistas.

ALTERAÇÃO DO SPREAD

Em decorrência do rebaixamento da classificação de risco da Garantidora em 19 de novembro de 2011 e 05 de janeiro de 2015, o spread da remuneração das debêntures foi alterado, respectivamente para 3,48% e para 8,98%.

VENCIMENTO ANTECIPADO

Em 01 de abril de 2015 foi encaminhada notificação extrajudicial à Emissora informando quanto ao vencimento antecipado automático das debêntures decorrente do pedido de recuperação judicial abaixo descrito.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 2 de abril de 2015 - O juiz Daniel Carnio Costa, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deferiu o pedido de Recuperação Judicial feito por nove empresas do Grupo OAS.

De acordo com a manifestação de Daniel Carnio Costa, a Construtora OAS, a OAS S.A., a OAS Imóveis S.A., a SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso, a OAS Empreendimentos S.A., a OAS Infraestrutura S.A., a OAS Investments Ltd., a OAS Investments GmbH e a OAS Finance Ltd. têm, a partir de agora, 60 dias para

apresentar o Plano de Recuperação dos débitos aos credores e fornecedores contraídos até 31 de março de 2015.

GARANTIA

As garantias reais da emissão foram constituídas individualmente para cada série, sendo:

1ª Série

Em garantia das Debêntures da 1ª Série, a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 1ª Série, celebraram Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada das Debêntures da 1ª Série e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 1ª Série”), por meio do qual foram cedidos fiduciariamente os direitos creditórios de titularidade da Emissora perante o Banco ABC Brasil S.A. (“Banco ABC”), decorrentes de recursos depositados ou a serem depositados na conta indicada no Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 1ª Série de titularidade da Emissora junto ao Banco ABC (“Conta Vinculada das Debêntures da 1ª Série”), correspondentes a 100% (cem por cento) dos valores que serão devidos pela Emissora aos Debenturistas a título de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e da Remuneração, valores esses que deverão ser depositados na Conta Vinculada das Debêntures da 1ª Série com 10 (dez) dias corridos de antecedência da data prevista na Escritura de Emissão para pagamento dos referidos valores, conforme previsto no item 5.13 (“Cessão Fiduciária das Debêntures da 1ª Série”).

2ª Série

Em garantia das Debêntures da 2ª Série, a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 2ª Série, celebraram Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada das Debêntures da 2ª Série e Outras Avenças, a ser aditado a fim de que sejam alterados alguns termos e condições, inclusive a instituição financeira depositária (“Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 2ª Série”), por meio do qual foram

cedidos fiduciariamente os direitos creditórios de titularidade da Emissora perante instituição financeira a ser contratada pela Emissora, decorrentes de recursos depositados ou a serem depositados na conta indicada no Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 2ª Série de titularidade da Emissora junto a tal instituição financeira (“Conta Vinculada das Debêntures da 2ª Série”), correspondentes a, no mínimo, 100% (cem por cento) dos valores que serão devidos pela Emissora aos Debenturistas a título de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração, valores esses que deverão ser depositados na Conta Vinculada das Debêntures da 2ª Série com 10 (dez) dias corridos de antecedência da data prevista na Escritura de Emissão para pagamento dos referidos valores, conforme previsto no item 5.13 (“Cessão Fiduciária das Debêntures da 2ª Série”).

Ademais, foi firmado a cessão fiduciária de certificado de depósito bancário – CDB e outras avenças, cedido fiduciariamente em garantia, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 1ª Série, com as seguintes características: (i) a totalidade dos direitos da Cedente com relação ao Certificado de Depósito Bancário — CDB DI 1 - CDB01500B7L com liquidez a partir de 09 de março de 2015, de emissão do Banco Depositário, de titularidade da Companhia, no valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), emitido em 07 de janeiro de 2015, cujo prazo de vencimento será de 1 (um) ano contado da data de emissão, findando-se em 07 de janeiro de 2016.

Por fim, foi firmado Escritura Pública de Alienação Fiduciária de bens imóveis, alienado fiduciariamente em garantia, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 1ª Série, com as seguintes características: 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob matrícula nº. 333.951 e 9º Ofício de Registro de

Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro,
sob matrícula nº. 405.134.

**As garantias descritas acima contemplam o
Terceiro Aditivo à Escritura desta Primeira
Emissão, firmado 19 de junho de 2013*

PARECER

Em decorrência do Pedido de Recuperação Judicial da Emissora ocorreu o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão.

Considerando tratar-se de garantias extraconcursais, a recuperação do crédito da comunhão dependerá de sua excussão.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “I”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2015.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”